Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Conselho de Planejamento da Cidade

Ofício nº 013/2018

Santana do Livramento, 11 de novembro de 2018.

Para:

DANÚBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santana do Livramento

ASSUNTO: Plano Diretor Participativo
Inventário do Patrimônio Histórico

Ilmo. Sr. Danúbio:

Em manifesto respeito por essa Instituição e na busca do aperfeiçoamento do regramento de desenvolvimento desta municipalidade venho comunicar as decisões do Conselho de Planejamento da Cidade referentes aos projetos de lei que tramitam para a alteração do Plano Diretor e o parecer quanto ao Processo Administrativo 6053/2018 que trata do prédio do antigo Cine Colombo.

Quanto às alterações do Plano Diretor, este Conselho reitera o expresso no Ofício nº 12/2018, onde se cita, entre outros, o Artigo 130 da Lei Complementar nº45/2006 e se solicita que seja encaminhado o Projeto de Lei Complementar 04/2018 para a manifestação deste Conselho.

"***Art.130*** *- O planejamento do Município de Sant'Ana do Livramento dar-se-á através do Plano Diretor Participativo.*

Parágrafo Único - ***A elaboração, a reavaliação e as alterações do Plano Diretor Participativo deverão ser submetidas ao Conselho de Planejamento da Cidade."***

Inobstante o não recebimento do referido Projeto de Lei para análise pelo Conselho de Planejamento, passo às seguintes considerações:

O Plano Diretor é um instrumento singular e próprio do direito Urbanístico e está sujeito a um regime jurídico próprio. Entende-se que o Plano Diretor não é uma lei e sim um projeto de desenvolvimento municipal.

Certamente, o Plano Diretor deverá ser aprovado por lei para que adquira força jurídica vinculante, tanto em relação ao Poder Executivo como em relação aos particulares, mas, reitera-se que a lei que aprova o Plano Diretor não é o Plano Diretor em si.

Nisso o Ministério Público do Paraná nos esclarece: "A diferença é que, enquanto uma lei posterior especial derroga a lei anterior geral naquilo que dispuser em sentido contrário, um plano ou projeto urbanístico posterior ao plano urbanístico geral (Plano Diretor) não o revoga no que dispuser em sentido contrário. Ao contrário, será nulo, juridicamente inválido, naquilo que não estiver em harmonia com o Plano Diretor".

Portanto, quanto às alterações do Plano Diretor, este Conselho acompanha o entendimento: "Também o Plano Diretor não pode ser objeto de alteração pelo processo legislativo ordinário. Pode o plano ser alterado sim, mas observado o mesmo processo de sua elaboração – processo de planejamento participativo – conduzido pelo Poder Executivo, cujo produto final – o novo Plano Diretor deve ser encaminhado para a Câmara Municipal para aprovação. Destaque-se que a Câmara Municipal pode aprovar ou rejeitar o novo Plano Diretor, não pode alterá-lo via emendas parlamentares."

No caso deste Município, a elaboração do atual Plano Diretor Participativo, suas revisões e alterações, foram e devem ser coordenadas pelo Conselho de Planejamento da Cidade, orientados pelo Departamento do Plano Diretor, submetidas para aprovação à egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento, como expresso literalmente no § 1° do art. 182 da Constituição Federal.

As revisões e alterações do Plano Diretor são periódicas e devem obedecer ao mesmo procedimento participativo de planejamento adotados para a elaboração

do Plano, ou seja, "...só outro Plano Diretor, elaborado pelo devido procedimento legal (planejamento participativo) pode alterar um Plano Diretor em vigor."

Estas são as breves considerações que também atentam sobre as alterações extraordinárias que vem ocorrendo no atual Plano Diretor e que, infelizmente, são objetos de questionamentos. Nesse sentido estão posicionamentos do Poder Judiciário, como do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 142.426-0/0-00. Relator Paulo Bisson, 06 de junho de 2007), e o recente parecer da Procuradoria Municipal, que aponta em igual direção (Parecer nº 325/2018).

Quanto ao Processo Administrativo 6.053/2018 que trata de licença de demolição de prédio Inventariado – antigo Cine Colombo, informo que a Comissão de Patrimônio Cultural analisou o referido processo, vistoriou o prédio e emitiu parecer técnico que elucida e subsidia o posicionamento deste Conselho.

Embora tratar-se de Processo Administrativo que não é o escopo dessa casa, mas dado que o pedido administrativo de demolição é possivelmente congênere ao Projeto de Lei para retirada do imóvel da lista do Patrimônio Cultural constante no Plano Diretor, parece útil elucidar que este Conselho de Planejamento da Cidade, deliberou em 08/11/2018 um parecer favorável à autorização para intervenções no prédio desde que seja apresentado projeto arquitetônico que, consoante seu valor histórico e cultural, viabilize a preservação e ou restauração total ou parcial do prédio. O referido projeto deverá ser analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. O atual pedido de demolição constante no Processo 6053/2018 foi totalmente indeferido por não apresentar nenhuma alternativa de conservação.

Ainda cabe advertir que prédios inventariados que sofram com o descaso, sinistros e má conservação deverão mais seriamente ser considerados para a sua manutenção na lista ou o estabelecimento de severas penalidades, enquanto que, por outro lado, para os prédios onde há visível investimento em sua conservação deverão existir incentivos aos seus proprietários, como isenção de impostos (IPTU) e

taxas ou a utilização de recursos advindos da outorga onerosa para direito de construir, como já estabelecido no Estatuto da Cidade (Lei Nacional 10.257/2001) e que resta regulamentar neste município, pelo qual aqui, e de iniciativa própria desta presidência, solicito apoio a esta Câmara Legislativa.

Encaminho em anexo o Parecer da Comissão de Patrimônio Cultural, instituída para assessoramento do Conselho de Planejamento da Cidade com fotos anexas.

Atenciosamente,

RAUL PAIXÃO COELHO
Presidente
Conselho de Planejamento da Cidade

CONSELHO DE PLANEJAMENTO DA CIDADE

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

PARECER TÉCNICO

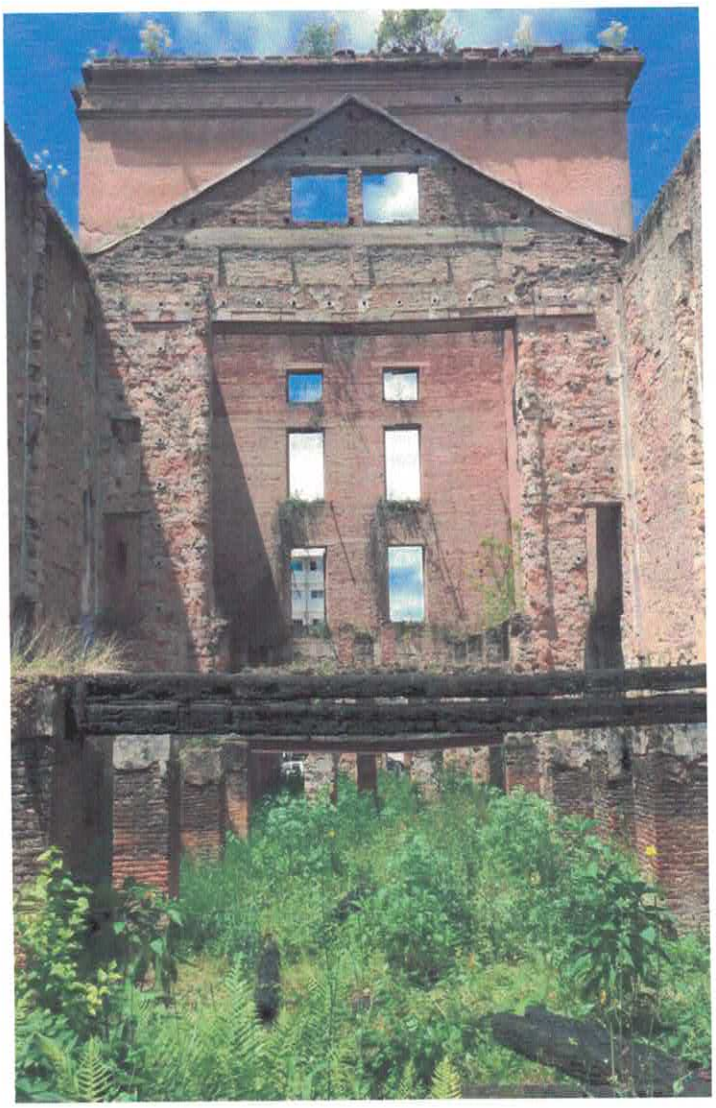


ANTIGO CINE COLOMBO

NOVEMBRO 2018

PARECER SOBRE PRÉDIO DO ANTIGO CINEMA COLOMBO

A Comissão de Patrimônio Cultural, instituída pelo Conselho de Planejamento da Cidade com intuito de assessorar o Conselho em questões referentes ao patrimônio e aos prédios inventariados através do Anexo IX do Plano Diretor Participativo, vem por meio deste, se manifestar acerca do Processo Administrativo 6053/2018, que solicita a demolição do Antigo Cine Colombo (constante no Inventário do Patrimônio Cultural).



1. Histórico do Prédio:

A edificação original do prédio que abrigou o Cine Colombo, teve sua construção iniciada em 1912, para funcionamento do Cine-Teatro Brasil-Uruguai.

Cabe salientar que no contexto do final do século XIX, início do século XX, era grande o número de companhias teatrais que passavam pela fronteira Livramento – Rivera.

As companhias teatrais vinham de Montevidéu e Buenos Aires e dirigiam-se às capitais brasileiras. Aproveitavam o grande interesse e apoio que recebiam da população e faziam temporadas na cidade que duravam até alguns meses.

A construção do primeiro teatro da cidade, Teatro Sete de Setembro (atualmente Casa de Cultura Ivo Caggiani), se deu em 1861, por obra do arquiteto italiano José Obino onde houve grande movimentação artística e social a partir de 1862.

Contam que, como a maioria das pessoas importantes da cidade, o ruralista Policarpo Duarte tinha seu camarote cativo no velho Sete de Setembro. Um dia, ao mandar renovar este direito que considerava por ventura inalienável, teve a surpresa e o desgosto de saber que seu camarote fora cedido a outra pessoa. "Revoltado" contra o que considerou imperdoável descortesia, resolveu vingar-se, fundando um outro edifício que seria a sede do Cine-Teatro Brasil - Uruguai (objeto deste parecer).

Em função de seu uso, a edificação com características da arquitetura eclética, apresentava fachada imponente e monumentalidade, conforme registros fotográficos. O palco possuía boas proporções de profundidade, boca e altura.

Em pouco tempo, a nova casa de espetáculos públicos criou fama e passou a oferecer concorrência ao velho rival. E, desde sua inauguração veio a servir também de ambiente a grandes acontecimentos locais.

É importante salientar que naquela época eram poucas as opções de cultura existentes, tornando o teatro quase que uma única opção de informação.

Foi no antigo Cine-Teatro Brasil-Uruguai que o General Flores da Cunha, em memorável assembleia, fundou o partido Liberal.

Enquanto artistas de renome nacional, como Bidu Saião, Procópio Ferreira e tantos outros, se apresentavam no palco do Teatro, em seus porões haviam embates de boxe profissional de onde saíram celebrizados muitos nomes do boxe da fronteira.

Na década de 1950 surgem outras opções de lazer além do teatro, como cinema e maior rapidez nos meios de comunicação. Também por parte dos dois países, fica evidente o desinteresse em investir nos talentos locais.

Os teatros são deixados como opção secundária, e logicamente acabam se extinguindo. Os prédios são reformados ou ainda demolidos.

O prédio do antigo Cine-Teatro resistiu, mas em 1955 foi feito projeto para adaptação do prédio ao novo uso, o cinema. A obra de reforma do então Cine-Teatro Colombo foi feita em 1957 quando foram demolidos os camarotes e construído o mezanino, porém manteve-se o volume do prédio, o palco, a zona da plateia.

A reforma impôs uma nova fachada, como símbolo de modernidade, onde foram usadas técnicas construtivas mais atuais como a estrutura de pilares, vigas, lajes e marquise em concreto armado.

Talvez pelo advento da nova tela, pelo desinteresse das artes vivas e pelo impressionante desenvolvimento do cinema, o Colombo transformou-se única e exclusivamente no "Cinema Colombo". Então, o palco, embora não tenha sido demolido, passou a ser pouco utilizado, recebendo algumas apresentações artísticas.

O Cinema Colombo funcionou como tal até meados dos anos 80, quando deu lugar a outras atividades e por último, a um templo religioso.

Há aproximadamente 12 anos o antigo teatro sofreu um incêndio de grandes proporções que destruiu grande parte do prédio, restando sua fachada de 1957, a parede do átrio, as paredes laterais, as estruturas de concreto da reforma do ano 57, pilares originais de tijolos que sustentavam a plateia, pilares originais que sustentavam o palco e a monumental estrutura original do palco que foi revelada a partir deste acontecimento.

2. Vistoria:

No dia 19 de outubro do corrente ano, esta comissão que é formada por integrantes da Associação Amigos da História, do IAB Núcleo Região da Fronteira Livramento-Rivera, da Câmara Municipal de Vereadores, da Associação Santanense das Imobiliárias e Corretores de Imóveis, da Associação. Amigos do Patrimônio, da Academia Santanense de Letras e da SEPLAMA, realizou visita no local onde pode ser visualizado o grandioso volume do palco, com suas paredes em base de pedra e tijolos de barro onde a verga do pórtico impressiona pelo seu vão livre.

A edificação original que possuía características da arquitetura eclética, foi erguida com técnica construtiva comum à época: base em pedra de arenito, muito comum na região, e alvenaria de tijolos de barro intertravados, sendo a própria alvenaria a estrutura da edificação. No grande vão do palco foi utilizado trilho de ferro para sustentação da verga.

3. Parecer:

A intervenção no local para construção de uma nova edificação integrada para novo uso é perfeitamente possível devido a seu porte e vão livre e não se vê a necessidade da demolição das estruturas, que podem ser integradas ao projeto e à obra, mantendo o existente e o valorizando de maneira muito especial.

As "ruínas remanescentes", além de possuírem grande beleza e imponência, evocam a rica história cultural de uma época memorável e a grandiosidade da edificação de 1912.

A manutenção da estrutura remanescente em uma proposta para nova edificação fará por valorizá-la, além de possibilitar sua exploração conjunta como espaço cultural e turístico, tão raros em nossa cidade.

Ressaltamos a importância de investimentos da construção civil na cidade com a proposta de reutilização e resgate de um bem com importância cultural local que está em desuso, fortalecendo nossas raízes e dando importância à nossa história.

4. Conclusão:

Além da memória afetiva do cinema Colombo, com a sua origem, seu cenário de grande importância na vida cultural representando a pujança econômica da cidade à época e de seu destaque na região, acentuamos a originalidade do monumento "físico" que são atualmente suas ruínas. A sua manutenção é de extrema importância para não apagar os vestígios de sua grandeza arquitetônica e da memória que imprime a identidade de seus moradores. Povo sem passado não tem a força necessária para construir seu futuro nem sequer enfrentar a dificuldade do presente. O sentimento de pertencimento é imprescindível. A preservação de símbolos concretos são a sustentação de nossa importância.

Sendo um pedido única e exclusivamente de demolição, não tendo sido apresentado qualquer projeto, emitimos parecer pela não demolição das estruturas remanescentes do antigo Cinema Colombo. Salientamos a importância de ser proposto projeto de intervenção.

Santana do Livramento, 08 de novembro de 2018

COMISSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL